

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM 02331-0

FATO RELEVANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, vem, em complemento aos avisos de fato relevante divulgados em 28 de fevereiro de 2020 e 30 de março de 2020, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. Conforme informado em 28 de fevereiro, a Companhia constatou, em uma avaliação preliminar no âmbito do processo de preparação de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2019, indícios de erros na contabilização de valores transferidos aos fornecedores de serviços turísticos referentes às receitas próprias de tais fornecedores.

2. Embora os processos de revisão e reconciliação relacionados à contabilização dos valores acima mencionados encontrem-se em estágio avançado, não foi possível, até o presente momento, finalizar a elaboração das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019, não apenas em virtude do grau de complexidade envolvido naqueles processos, mas também pelos impactos e restrições operacionais decorrentes da pandemia de COVID-19. Por essa razão, a Companhia informa que não divulgará as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no prazo regulamentar extraordinário estabelecido pela Deliberação CVM nº 849/2020.

3. A Companhia informa que está trabalhando na conclusão do processo de elaboração das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019 de forma a apresentá-las até 31 de julho de 2020, inclusive no que se refere a impactos em demonstrações financeiras de exercícios anteriores. Em paralelo, os auditores independentes estão concluindo os procedimentos de auditoria necessários para emissão de opinião sobre as referidas demonstrações financeiras.

4. Finalmente, a CVC destaca que a apuração independente relacionada aos erros contábeis acima referidos, conduzida pelo Comitê de Auditoria, com participação do membro ad hoc indicado, também se encontra em estágio avançado. Ao final da apuração,



o Comitê de Auditoria apresentará suas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração.

Santo André, 29 de maio de 2020

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Maurício Teles Montilha

Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer ID CNPJ No. 10.760.260/0001-19

Company Registry NIRE 35.300.367.596 | CVM Code No. 23310

MATERIAL FACT

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. (“Company”), in compliance with the provisions set forth under Paragraph Fourth of Article 157 of Law 6,404, dated as December 15, 1976 (“Brazilian Corporate Law”), Brazilian Securities Commission (“CVM”) regulations, in particular pursuant to CVM Instruction No. 358, dated as January 3, 2002, in addition to the notices of material fact issued on February 28, 2020 and on March 30, 2020, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. As announced on February 28, in the context of the elaboration of its financial statements for the 2019 fiscal year, the Company found, in a preliminary assessment, evidence of errors in the accounting for amounts transferred to tourism service providers related to the revenues of such providers.
2. Although the review and reconciliation processes related to the accounting of the aforementioned amounts are at an advanced stage, it has not been possible, until this moment, to complete the elaboration of the financial statements for the fiscal year of 2019, not only due to the degree of complexity involved in those processes, but also by virtue of the impacts and operational restrictions resulting from the COVID-19 pandemic. For this reason, the Company informs that it will not disclose the financial statements for the fiscal year ended on December 31, 2019 within the extraordinary regulatory deadline established by CVM Resolution No. 849/2020.
3. The Company informs that it is working on concluding the preparation of the financial statements for the fiscal year of 2019 in order to present them until July 31, 2020, including with regard to impacts on financial statements from previous fiscal years. In parallel, the independent auditors are finishing the audit procedures necessary to issue an opinion on the referred financial statements.
4. Finally, CVC points out that the independent examination related to the accounting errors referred above, conducted by the Audit Committee with the participation of an appointed *ad hoc* member, is also at an advanced stage. At the end of



the examination, the Audit Committee shall present its conclusions and recommendations to the Board of Directors.

Santo André, May 29, 2020.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Maurício Teles Montilha

Chief Financial and Investors Relations Officer